



Plenária Municipal de Saúde de Silveiras
Regimento Interno

CAPITULO I
Dos Objetivos

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Silveiras, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a ser realizada em 01 de março de 2023, tem como objetivo:

I – Reavaliar as diretrizes da III Conferência Municipal de Saúde realizada em julho de 2021 e compatibilizá-las com o temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei complementar nº 141/12, Decreto nº 7508/11.

II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade, acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

CAPITULO II
Da Organização

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Silveiras será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Silveiras, contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

Seção I

Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária, inscrição, relatoria e divulgação da Plenária.

CAPITULO III
Dos Participantes

Artigo 5º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Silveiras as pessoas inscritas, maiores de 18 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:



I - Delegados;

II - Convidados;

Seção I

Dos Delegados

Artigo 6º – Eleger Delegado para a etapa da Conferência Regional de Saúde, conforme vaga definida pelo Departamento Regional de Saúde do Estado de São Paulo – DRS XVII – Taubaté, obedecendo a proporcionalidade da população por município.

Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 02(dois) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 01 (um) Trabalhadores de Saúde;

III – 01 (um) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

V – Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e a voto.

VI - Dos 04 (quatro) Delegados eleitos, o primeiro mais votado representará o município na etapa da Conferência Regional de Saúde, e o segundo mais votado ficará como suplente.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

Seção II

Da Inscrição

Artigo 7º - As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Silveiras (www.silveiras.sp.gov.br), a partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas até o dia 28 de fevereiro de 2023.

CAPITULO IV Do Temário

Artigo 8º - A Plenária Municipal de Saúde de Silveiras terá como tema central: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, com os seguintes eixos:

EIXOS DA 17ª CNS	TEMAS DA 9ª CES/SP	
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida.	
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidade.	
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;	*O acesso da população em tempo oportuno. *O cuidado integral. *Regionalização e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde.	Investimentos necessários para atingir a garantia de direito à saúde.



IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.

Seção I

Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 9º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 01 de março de 2023 das 13h00 às 17h00:

- 13 h - Credenciamento/Inscrição;
- 13:30h - Abertura da Plenária Municipal;
- 14h – Palestra sobre o temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- 14:30h - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 15 h - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 15:30h – Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
- 16h – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;
- 16:30h - Encerramento da Plenária, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão Organizadora e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 10º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Seção II

Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 11º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

CAPÍTULO V

Das Inscrições à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 12º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Silveiras, serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Plenária.

Artigo 13º - A 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, será realizada de 29/05/2023 a 31/05/2023 no formato presencial, em local a ser definido.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVEIRAS - SP

CAPÍTULO VI
Dos Recursos Financeiros

Artigo 14º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Silveiras, ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 15º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte e alimentação do delegado eleito para a Etapa Regional e Estadual da 9ª Conferência de Saúde e para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Artigo 16º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 17º - Se por algum motivo de força maior houver a suspensão do evento em questão, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Robinson Costa Moreira
Sílvia Helena Germano
Denise Bueno G. de C. Saciloti
Maria Madalena Moreira da Silva

Maria Gicelli Espindola R. da C. Raimundo
Secretária Municipal de Saúde

Sílvia Helena Germano
Presidente do COMUS

Silveiras, 10 de fevereiro de 2023.